PROJETO DE LEI EM Nº 060/2019

Dá nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627 de 27 de Agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar, imóveis de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis de sua propriedade, constituídos pelos lotes de terreno de nº 442, com área de 434,50 m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados) e o lote nº 453, com área de 352,00 m2 (trezentos e cinqüenta e dois metros quadrados), ambos da quadra nº 005, zona nº 53, situados na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, havidos das matrículas de nº 28.213 e 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 442 no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o lote de nº 453, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 090 / 2019

Em 11 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627 de 27 de Agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA

A proposição de Lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta Casa Legislativa tem por finalidade correção de mero erro material.

Foi suprimido de maneira equivocada o nº 442, com área de 434,50 m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), da quadra nº 005, zona nº 53, situado na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, constante da matrícula de 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Sendo assim e dada à singeleza desta proposição, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal